

DECRETO Nº.1.043/25 – GAB/PMA

25 DE JULHO DE 2025.

Fixa normas para elaboração e revisão do Plano Plurianual-PPA do Município de Anajás/PA e Institui a Comissão Municipal de Planejamento-CMP/PPA, para o quadriênio 2026-2029, estabelece sua composição e competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 no Art. 165 determina que Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I. o plano plurianual;
- II. as diretrizes orçamentárias;
- III. os orçamentos anuais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos eficientes para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual (PPA) é uma das três leis ordinárias que compõem o sistema orçamentário brasileiro, estabelecendo de forma unificada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, tendo vigência de quatro anos, sendo elaborado no primeiro ano do mandato do executivo e abrangendo até o primeiro ano do mandato seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a eficiência na alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) se constitui um instrumento de planejamento de amplo alcance que orienta a formulação e execução dos programas, ações e metas do Governo para os quatro próximos anos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída **Comissão Municipal de Planejamento, CMP/PPA**, para o quadriênio 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de **ANAJÁS/PA**.

Art. 2º. Na elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 toda ação do Governo Municipal será estruturada em Programas e Ações orientados para a consecução das diretrizes e dos objetivos estratégicos do Governo definidos para o período de vigência deste Plano.

Parágrafo único. O PPA estabelece as diretrizes, objetivos, ações e metas da administração municipal para o período de quatro anos, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 3º. O processo de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, compreenderá as seguintes fases:

- I. Confecção do Manual de Elaboração do Plano Plurianual;
- II. Formação e capacitação da Comissão Municipal de Planejamento (CMP/PPA);
- III. Consulta e participação social: consultas online, audiências públicas, e reuniões temáticas para ouvir a população, organizações civis e setores produtivos.
- IV. Elaboração das propostas setoriais;
- V. Análise das propostas setoriais e consolidação dos programas;
- VI. Elaboração do Plano Plurianual;
- VII – Envio de Mensagem para Câmara Legislativa;
- VIII– Publicação; e
- XI – Revisões.

Art. 4º. Para a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 caberá:

- I. à Secretaria Municipal de Planejamento:
 - a) coordenar todas as fases do processo de elaboração do PPA;
 - b) coordenar a CMP/PPA
 - c) confeccionar o Manual de Elaboração do Plano Plurianual;
 - d) divulgar as diretrizes e os objetivos estratégicos de Governo para o período do Plano Plurianual 2026-2029;



e) estabelecer os procedimentos a serem observados na elaboração do Plano Plurianual 2026-2029;

f) monitorar as audiências públicas setoriais;

g) consolidar e formalizar o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029;

II. à Secretaria Municipal de Finanças:

a) propor a previsão da receita orçamentária e do ingresso de recursos de financiamentos para o período de 2026-2029; e

b) elaborar a previsão das despesas com o serviço da dívida pública para o período de 2026-2029;

III. aos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a) designar membros para fazerem parte da CMP/PPA;

b) colaborar com os órgãos referidos nos incisos anteriores para o fornecimento de informações, sempre que necessário ao cumprimento deste decreto.

Art. 5º. Fica criado a Comissão Municipal de Planejamento (CMP/PPA) responsável pela Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029

Parágrafo 1º. – A Comissão Municipal de Planejamento – CMP/PPA, será composto pelos seguintes membros articuladores, que atuarão na elaboração, integração das políticas públicas e no acompanhamento do PPA:

I-Gabinete - Judá costa Caripuna.

II- Secretaria de Administração-Marcus Jardim Silva

III-Secretaria de Obras- Peterson Iran de Oliveira Monteiro

IV. Secretaria de Educação- Maria do perpétuo Socorro Nascimento dos Reis

V-. Administradora-Rosineire Gomes Brito de Melo

Parágrafo 2º.- As Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Gabinete, coordenarão as etapas de planejamento, garantindo conformidade com as diretrizes e estratégias e a efetiva participação das secretarias envolvidas.

Art. 6º. Para fins de apoio à elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual do Município, ficam designados os grupos técnicos setoriais do PPA 2026-



2029, formado por 02 ou 03 (dois ou três) representante de cada secretaria, compostos pelos seguintes servidores:

I-Gabinete do Prefeito

- a) Judá Costa Caripunas.
- b) Heliton Caripunas.

II-Secretaria Municipal de Administração

- a) Marcus Jardim Silva.
- b) Rosineire Gomes Brito de Melo.

III-Secretaria Municipal de Finanças

- a) José Junior Ferreira Brabo.
- b) Givanildo Lima Farias

IV-Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Kennia Samila da Silva Ferreira
- b) Eurídice Sarges da Silva
- c) Ouripson Dalvan Lopes Felix

V. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Maria Rizaria Guedes Lobato
- b) Luiz Farias dos Santos

VI. Secretaria Municipal de Educação

- a) Thiago Magalhães Barata
- b) Maria do Perpétuo Socorro Nascimento dos Reis

VII. Secretaria Municipal de Obras

- a) Peterson Iran de Oliveira Monteiro
- b) Lucas Torres Marques
- c) Décio Antônio Lucas de Souza Junior

VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- a) Daniela Palheta Monteiro
- b) Marcos Vinicius da Silva Rebelo

IX. Secretaria Municipal de Agricultura.

- a) Júlio Cesar Assis dos Santos
- b) Wanderlei da Costa Cavalcante

X. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- a) Elson Souza Nunes.
- b) José Francisco de Lima Ferreira

XI. Secretaria Municipal de esporte e lazer.

- a) Gefferson Freitas Dias
- b) Leicinalva costa Pantoja

XII. Procuradoria geral do Município

- a) V Renan sátiro Miranda

Art. 7º. A Comissão Municipal de Planejamento-CMP/PPA, poderá, a qualquer momento, convocar os membros para reuniões setoriais ou específicas que se façam necessárias para articulação e cooperação entre as áreas.

Art 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anajás/PA, 25 de julho de 2025.



ANAJÁS
PARÁ ANAJÁS BRASIL

JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO
Prefeito Municipal, exercício